



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Notificação de publicação
esteve publicada...
no quadro mural de publicações da Prefeitura,
no período de: 14 de março de 2018
à de de
à de de
Campos Borges,
Nome: *Américo*
Cargo: *Of. Administrativo*

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

À

FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Av. Unisinos, nº615, sala 3001, Bairro São João Batista, CEP nº 93.022-000

SÃO LEOPOLDO/RS - RS

Referente:

Processo de Licitação não 075/2017

Pregão Presencial nº 035/2017

CONTRATO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE MERCADORIA Nº 155/2017

Objeto do contrato: Aquisição de máquina varredora coletora para compor o parque de máquinas do município de Campos Borges, conforme operação de crédito BADESUL desenvolvimento S.A – Agencia de Fomento/RS – Contrato particular de abertura de crédito nº 020/2017.

Objeto da Notificação: Descumprimento de Clausulas contratual e NÃO entrega de equipamento no prazo estabelecido.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **EVERALDO DA SILVA MORAES**, CPF nº 94.828.340/0001-59, residente e domiciliado na Rua Jacuí, Município de Campos Borges, através da presente **NOTIFICA** essa empresa que o Contrato nº 155/2017, será rescindido e serão aplicadas as multas previstas no Contrato 155/2017 e na Lei de Licitações, CONSIDERANDO:

- O Município e a empresa firmaram contrato nº 155/2017 na data de 23/11/2017, com prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do mesmo para entrega do equipamento objeto do Contrato;
- No prazo estabelecido a empresa não realizou a entrega do Equipamento sendo concedido mais 30 (trinta) dias de prazo período de 24/12/2017 a 24/01/2018 para a entrega do equipamento através de seu primeiro Termo Aditivo assinado em 23 de dezembro de 2017.
- Através de e-mail a empresa solicitou mais prazo para a entrega do equipamento confirmado que até a data de 09/03/2018 entregaria o equipamento, o município concedeu prazo de 45 (quarenta e cinco) dias período de 25/01/2018 a 10/03/2018 para a entrega do mesmo, através de seu 2º Termo Aditivo assinado em 24 de janeiro de 2018.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Esteve publicado...
no quadro mural de publicações da Prefeitura,
no período de:
... de ... de ...
à ... de ... de ...
Campos Borges, ... de ...
Nome: ...
Cargo: ...

- d) Na presente data, transcorreram-se dois dias do termino do prazo final de entrega e a empresa não entrou mais em contato com o município, portanto todos estes atrasos vêm prejudicando o bom andamento dos trabalhos da Sec. Mun. de Infraestrutura e Meio Ambiente.
- e) O contrato nº 155/2017 impõem diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1. Dos Direitos

6.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;

[...]

6.2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

[...]

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

10.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos Produtos, objeto deste instrumento contratual, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no caput do art. 87 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.1.3 Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

10.1.4 Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

10.1.5 Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

10.1.6 Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.456.909/0001-87, que o município de Campos Borges promoverá no prazo de 03 (três) dias úteis após a Publicação desta Notificação a Rescisão Contratual com esta empresa assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA. A Rescisão Implicará nas penalidades previstas no Contrato nº 155/2017, quais sejam:

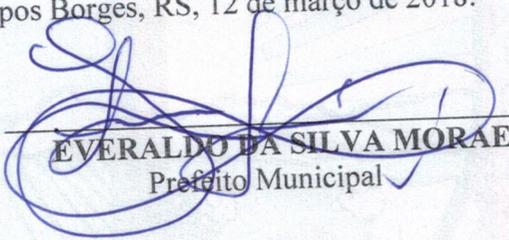
10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.**

10.1.5 Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

10.1.6 Declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

A Presente NOTIFICAÇÃO passa a vigorar a partir da data de sua publicação, tendo a empresa o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da Publicação para apresentação da defesa. Reforçamos que eventual tolerância do Município no descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual por parte desta Entidade, não importará em desistência dos direitos ou prerrogativas que contratual e legalmente lhe são assegurados.

Campos Borges, RS, 12 de março de 2018.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Esta notificação esteve publicada...
no quadro mural de publicações da Prefeitura,
no período de: 14 de março de 2018
à de de de
Campos Borges, de de
Nome: Amaris
Cargo: Administrativo

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

